

PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 61308.000101/2026-68

2. Descrição da necessidade

A Procuradoria Especial da Marinha (PEM) identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção de 2º e 3º níveis e recarga em extintores de incêndio portáteis tipos Água Pressurizada (AP) e Dióxido de Carbono (CO).

A demanda decorre da necessidade de manutenção periódica e obrigatória dos equipamentos de combate a incêndio existentes nas dependências da Organização Militar, conforme análise técnica e pesquisa de preços realizadas, as quais identificaram extintores distribuídos entre diferentes capacidades e tipos.

Os serviços contemplam: inspeção técnica para verificação das condições operacionais dos equipamentos; manutenção de 2º e 3º níveis, incluindo substituição de componentes, quando necessária; recarga dos agentes extintores; e certificação dos equipamentos conforme normas técnicas aplicáveis.

Destaca-se que a manutenção e recarga devem ocorrer conforme preveem as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12962 e a Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade aplicáveis aos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

A não realização adequada desses serviços pode comprometer o funcionamento dos extintores em situações de emergência, colocando em risco as instalações, o pessoal e o patrimônio sob responsabilidade da PEM.

Nesse contexto, a contratação visa garantir: a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio; o atendimento às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis; a mitigação de riscos operacionais; e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a conformidade dos equipamentos de combate a incêndio e garantir adequadas condições de segurança, conformidade e operacionalidade no âmbito desta Procuradoria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	JÔNATHAS LUCAS MAGALHÃES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação.

O procedimento deverá observar, no que couber, a seguinte legislação e normativos aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- c) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- d) Demais normas técnicas aplicáveis aos serviços de inspeção, manutenção, recarga e certificação de extintores de incêndio, especialmente a ABNT NBR 12962 e a Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022.

5. Levantamento de Mercado

Solução 1: Utilização de licitação vigente (adesão/participação)

Análise:

Verificou-se a inexistência de ata de registro de preços ou contrato vigente no âmbito desta UASG que contemple o objeto da presente contratação, não sendo possível a adesão a instrumentos já existentes.

Solução 2: Realização de procedimento licitatório convencional

Análise:

A realização de procedimento licitatório nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 mostrou-se desvantajosa, considerando o reduzido valor estimado da contratação e a baixa complexidade do objeto.

Tal alternativa implicaria maior custo administrativo, maior tempo de tramitação processual e desproporcionalidade entre o esforço administrativo empregado e o benefício esperado, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

Solução 3: Contratação por dispensa de licitação em razão do valor

Análise:

A contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao caso concreto, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de atendimento tempestivo da demanda.

Essa alternativa apresenta como vantagens: Maior celeridade na contratação; Redução dos custos administrativos; Simplificação dos procedimentos; Adequada relação entre custo e benefício para a Administração.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação por meio de Dispensa Eletrônica é a contratação por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação solução mais adequada para atender à necessidade identificada, por apresentar melhor relação custo-benefício, menor complexidade procedimental e maior eficiência na obtenção do resultado pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa atender à necessidade da Procuradoria Especial da Marinha (PEM) quanto à manutenção da operacionalidade, segurança e conformidade dos equipamentos de combate a incêndio, por meio da prestação de serviços especializados de inspeção técnica, manutenção de 2º e 3º níveis e recarga em extintores de incêndio portáteis dos tipos Água Pressurizada (AP) e Dióxido de Carbono (CO).

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo a verificação das condições operacionais, a reposição de agentes extintores, a substituição de componentes, quando necessária, e a realização de ensaios de segurança, como o teste hidrostático, assegurando a integridade estrutural dos cilindros.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada e certificada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 12962 e a Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022.

A adoção dessa solução visa garantir a plena operacionalidade e confiabilidade dos equipamentos em situações de emergência, contribuindo para a segurança das instalações, do pessoal e do patrimônio sob responsabilidade da PEM, bem como para o cumprimento das exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis aos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção de 2º e 3º níveis, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, visando garantir a plena operacionalidade e segurança dos equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.674,48

Conforme pesquisa de preços de mercado, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.674,48 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), considerando o critério do menor preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será menor preço por item. O mercado apresenta hoje um grande número de fornecedores aptos a comercializar os objetos a serem licitados, o que oferece uma disputa que venha trazer ganhos institucionais, financeiros e qualitativos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de recarga dos extintores está alinhada ao Planejamento de Contratação Anual (PCA) da Procuradoria Especial da Marinha (PEM).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva (níveis 2 e 3) e recarga em extintores de incêndio dos tipos Água Pressurizada (AP) e Dióxido de Carbono (CO) proporcionará à PEM uma série de benefícios diretos e indiretos, com impacto positivo na segurança, na conformidade normativa e na eficiência operacional da Organização Militar.

Dentre os principais benefícios, destacam-se:

1. Garantia da Segurança Patrimonial e de Pessoal

A manutenção da funcionalidade e da eficiência dos extintores assegura a pronta resposta em situações de emergência, contribuindo para a mitigação de riscos de acidentes, perdas materiais e danos às instalações e ao pessoal.

2. Preservação da Vida Útil dos Equipamentos

A realização periódica de inspeções e manutenções preventivas contribui para o aumento da durabilidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e promovendo maior economicidade ao longo do tempo.

3. Controle e Rastreabilidade dos Equipamentos

A execução dos serviços com emissão de laudos técnicos e certificações permite o acompanhamento individualizado dos extintores, incluindo prazos de validade, histórico de manutenção e condições operacionais, facilitando o planejamento e a gestão dos equipamentos.

4. Eficiência Logística e Operacional

A prestação do serviço por empresa especializada, incluindo atividades de retirada, manutenção e devolução dos equipamentos, contribui para a otimização dos recursos humanos internos e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

5. Garantia da Qualidade e Confiabilidade dos Serviços

A execução por empresa legalmente habilitada, devidamente certificada junto ao INMETRO e em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, assegura a qualidade técnica dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes.

6. Conformidade Legal e Normativa

A contratação assegura o atendimento às exigências legais e às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais requisitos de segurança contra incêndio, reduzindo riscos de não conformidade e responsabilização administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à contratação, nem quanto à adequação do ambiente da organização.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, considerando que o objeto envolve a prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos em extintores de incêndio, os quais, por sua natureza, não implicam intervenções ambientais relevantes.

Não obstante, deverão ser observadas pela contratada as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao gerenciamento adequado de resíduos, ao manuseio seguro de agentes extintores e à destinação ambientalmente correta de componentes substituídos, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de sustentabilidade.

Destaca-se que a Administração Pública deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como diretrizes constantes dos instrumentos de governança e planejamento, como o Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil (PLS-MB 2025-2027).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se tecnicamente, economicamente e administrativamente viável, tendo em vista que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela PEM, qual seja, a manutenção da operacionalidade e da segurança dos equipamentos de combate a incêndio.

Do ponto de vista técnico, os serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva e recarga em extintores de incêndio são amplamente disponíveis no mercado, sendo executados por empresas especializadas, devidamente certificadas pelo INMETRO e registradas junto aos órgãos competentes, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa, considerando o baixo valor estimado da contratação, bem como o fato de que a manutenção periódica dos equipamentos evita custos mais elevados decorrentes de substituições prematuras, além de mitigar riscos de danos ao patrimônio e à integridade física dos usuários.

No que tange à viabilidade administrativa, a contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da baixa complexidade do objeto, da celeridade do procedimento e da economicidade processual, atendendo de forma tempestiva à necessidade da Administração.

Ademais, não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou ambientais que inviabilizem a contratação, tampouco a necessidade de adequações estruturais no âmbito da Organização Militar, o que reforça a viabilidade da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATHAS LUCAS MAGALHAES

Equipe de apoio